



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPEMA
ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF Nº. 34.593.541/0001-92



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 92025-00002

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios a ser utilizado na alimentação escolar de alunos da Rede Municipal de Ensino.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar Nº 002/2025, contido no processo.

3.2. O Plano de Contratação Anual encontra-se em fase de elaboração. Além disso, a demanda está em consonância com o consumo registrado nos anos anteriores e está devidamente respaldada pela Lei Orçamentária Anual (Lei Municipal nº 631/2024).

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar Nº 002/2025, contido no processo.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O requisito básico a aquisição de gêneros alimentícios a ser utilizado na alimentação escolar de alunos da Rede Municipal de Ensino, é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência para o fornecimento.

5.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda efetuar a entrega em perfeitas condições, conforme especificações técnicas, prazo e local constantes no Termo de Referência.

5.3. A Contratada deverá obedecer integralmente às disposições do Código da Vigilância Sanitária, das Instruções de Serviço do PNAE – e suas alterações, e das Resoluções da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e demais normas vigentes, através de documentação que comprove que a mesma, está apta para o seu funcionamento regular para os serviços de alimentação. Ou seja, apresentar Alvará Sanitário ou Protocolo de Renovação de Alvará Sanitário, seguir rigorosamente o seu Manual de Boas Práticas de Manipulação e o POP (Procedimentos Operacionais Padronizados) conforme a Resolução da ANVISA RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004 que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação, no caso de participação na disputa de gêneros alimentícios manipulados (carnes, pães e polpa de fruta), ambos aprovados pelas Nutricionistas do Departamento de Alimentação Escolar. Todos os produtos precisam ter Registro nos Órgãos Competentes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPEMA
ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF Nº. 34.593.541/0001-92



- 5.4. A contratada deverá entregar o material/executar o serviço, quando da solicitação da Contratante, conforme solicitação, nos endereços especificados no instrumento convocatório;
- 5.5. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;
- 5.6. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

5.7. Subcontratação

- 5.7.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.8. Garantia da contratação

- 5.8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Da Entrega

- 6.1.1. Entrega dos materiais/produtos especificado, será parceladamente na sede da contratante, mediante requisição do órgão, em talonário timbrado fornecido pela CONTRATANTE (numerado em duas vias) em até 05 (cinco) dias após solicitação.
- 6.1.2. Os materiais deverão ser entregues livre de frete e descarga no departamento de merenda.
- 6.1.3. A aquisição e entrega do Produto Registrado será autorizada pelo Município, por intermédio de documento denominado “requisição de Compra”.
- 6.1.4. Não poderão ser entregues itens amassados, danificados, com prazo de validade inferior aos discriminados no objeto, sendo obrigação da empresa vencedora do certame substituir os itens considerados incompatíveis pelo responsável pela conferência e recebimento do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 7.6. Fiscalização:**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPEMA
ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF Nº. 34.593.541/0001-92



7.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) e Art. 8º do Decreto Municipal nº 035/2023.

8. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária (OB) emitida em favor da Contratada, no prazo de até 30 dias, após cada entrega do bem ou serviço, caracterizado pela apresentação da Nota Fiscal, atestado pelo Setor de Compras da Prefeitura.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar o fornecimento do material do contrato;

8.3. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número de banco, da agência e de sua conta corrente.

8.4. Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte de objeto que, mediante autorização da Administração, for recebido parcialmente. Tais pagamentos devem ser efetivamente de conhecimento do fiscal de contratos da Secretaria Municipal.

8.5. Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos pela variação do IPCA havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

8.6. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.7. A avaliação da execução do objeto utilizará o instrumento emitido pelo Fiscal. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.8. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.9. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.9.1. O prazo de validade;

8.9.2. A data da emissão;

8.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.9.4. O período respectivo de execução do contrato;

8.9.5. O valor a pagar;

8.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

8.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.12. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

8.13. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

8.14. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.15. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPEMA
ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF Nº. 34.593.541/0001-92



mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável De Contrato.

9. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

9.1. O(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar deverá apresentação das amostra(s), no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data da solicitação, junto ao Órgão Solicitante, para conferência do produto/serviço com as especificações solicitadas no Termo de Referência;

9.2. As amostras deverão ser apresentadas no DEMA, localizado na Rua Castro Alves, s/n, Bairro: Centro, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de classificação da proposta. O resultado da análise será divulgado na sessão pública do sistema.

10. FORMA, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, REGIME DE EXECUÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA.

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade REGISTRO DE PREÇO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

10.2. Regime de execução

10.3. A execução do objeto será de acordo com as especificações e quantidades, limitado ao quantitativo de cada item, apresentadas em cada requisição emitida pelo órgão solicitante.

11. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação será verificada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, em conformidade com o Edital, Termo de Referência, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, mediante análise de todos os documentos anexados para fins de habilitação ao Sistema pelos licitantes.

11.2. É obrigatório que os licitantes apresentem no momento do cadastramento das propostas no Portal de Compras Públicas, todos os documentos de habilitação exigidos no item 8. DA HABILITAÇÃO desde edital, ainda que seja juntado SICAF.

11.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.3.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

11.3.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPEMA
ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF Nº. 34.593.541/0001-92



11.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

11.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.10.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

11.11. A verificação no SICAF ou outro Cadastro de Fornecedores ou ainda a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor

11.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

11.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.13. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro e equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.3.2



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPEMA
ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF Nº. 34.593.541/0001-92



11.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.16. **PARA FINS DE HABILITAÇÃO**, além dos documentos estabelecidos no Termo de Referência os Licitantes deverão encaminhar via plataforma, após o término da etapa de lances os seguintes documentos:

11.16.1. Caso a Licitante opte por anexar toda a Documentação de Habilitação concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, não haverá qualquer prejuízo à mesma. O pregoeiro concederá ainda o prazo de 02 (duas) horas, após o término da etapa de Lances, para que a mesma insira a proposta atualizada, caso não apresente marca ou tenha indicado marca “própria” junto ao registro da proposta na plataforma, e revise toda a Documentação inserida, e caso seja constatado alguma falha ou ausência pela Licitante, poderá ser inserido novo documento, desde que dentro do prazo estipulado.

11.16.2. Caso a Licitante comunique via Chat que concluiu a inserção dos Documentos, o prazo de 02 (duas) hora será findado, e o Pregoeiro iniciará a análise dos mesmos, sendo vedada a inserção de novos documentos a partir desse momento, salvo os casos previstos já estabelecidos no Edital.

11.17. **Habilitação jurídica (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021):**

11.17.1. Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, e previsão do Termo de Referência como:

11.17.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

11.17.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.17.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.17.5. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.17.6. Cédula de identidade ou Documento equivalente do(s) proprietário (s) e dos respectivos sócios se houver.

11.18. **Qualificação Técnica (Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021)**

11.18.1. Devendo ser apresentada conforme parâmetros estabelecidos no Termo de Referência, e previsão da Lei 14.133/2021:

11.18.2. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a experiência anterior em execução de obras com características, quantidades e prazos compatíveis ao objeto desta licitação. art. 67 da Lei de Licitações nº 14.133/21, também norteadas pelo art. 37, XXI da CF, o qual admite exigências de qualificação técnica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações).

Obs: em caso de apresentação de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público será facultado o reconhecimento em cartório.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF Nº. 34.593.541/0001-92



Obs: em caso de apresentação de atestado assinado em formato de digital, deverá apresentar o documento original assinado para que possa verificar a raiz da certificação.

- 11.18.3. Alvará ou licença de funcionamento municipal da sede da licitante;
- 11.18.4. Licença Sanitária expedida pela Vigilância Sanitária estadual ou municipal da sede da licitante, acompanhada do certificado de controle de vetores e praga com a desinsetização, descupinização e desratização executada por empresa especializada com registro no CREA-PA/SESMA/SEMA, acompanhando do Laudo de Execução, da Sede da Licitante;
- 11.18.5. As empresas interessadas em participar dos itens de origem animal, congelados e/ou resfriados deverão apresentar além dos documentos citados anteriormente;
- Para comercialização, armazenamento, e distribuição de produtos de origem animal congelados e/ou resfriados, obrigatoriamente o proponente deverá apresentar vistoria da câmara frigorífica e dos veículos frigoríficos em nome da licitante.
 - Caso os serviços citados acima seja terceirizado, deverá apresentar contrato de prestação de serviços entre as partes, cópia do contrato social da empresa contratada, bem como, a vistoria da câmara frigorífica e veículo frigorífico da contratada.
 - Certificado de vistoria emitido pelo corpo de bombeiros.
- 11.19. **Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):**
- 11.19.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 11.19.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.19.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 11.19.4. Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual ou Positiva com efeito de Negativa, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 11.19.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 11.19.6. Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- 11.19.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;
- 11.20. **Qualificação econômico-financeira (Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021):**
- 11.20.1. Devendo ser apresentada conforme parâmetros estabelecidos no Termo de Referência, e previsão da Lei 14.133/2021:
- 11.20.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico nos termos da Resolução CFC n.º 1.637/2021, Art. 1º. Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto ao Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF Nº. 34.593.541/0001-92



ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 0,50;

ONDE:

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$GE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço.

11.20.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

11.20.4. As empresas recém constituídas, com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenha Balanço Final de exercício, deverão apresentar Balanço de abertura e/ou Demonstração de Resultado contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, devidamente registrados na Junta Comercial.

11.20.5. Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo contador responsável por esta, assim apresentados:

11.20.5.1. publicados em Diário Oficial ou;

11.20.5.2. registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;

11.20.5.3. por Comprovação por meio de recibo de entrega emitido pelo Sistema Pública de Escrituração Digital-SPED, conforme Decreto nº 8.683, de 25/02/2016.

11.20.5.4. Certidão de Falência, Recuperação judicial e/ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, somente será aceita com a data de emissão não superior a 60 (Sessenta) dias. As empresas interessadas em participar que estejam em processo de RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL deverá apresentar Certidão de Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo órgão distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 60 (sessenta) dias corridos anteriores a data de realização da sessão pública. A certidão deverá ser acompanhada de comprovação que seu plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos da legislação em vigor.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF Nº. 34.593.541/0001-92



- 11.20.5.5. Declaração não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual Municipal e do Distrito Federal;
- 11.20.5.6. Declaração que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;
- 11.20.5.7. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, art. 68 da Lei nº 14.133/2021);
- 11.20.5.8. Declaração que não possui ou possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em função de possuir menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro de pessoal.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.182.648,00 (Quatro Milhões e Cento e Oitenta e Dois Mil e Seiscentos e Quarenta e Oito Reais), conforme custo unitário apostos na tabela anexa I.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 12.361.0251.2.042 – Custeio da Merenda Escolar
- 12.361.0251.2.043 – Programa Alimentação Escolar – PEA/ESTADO
- 12.362.0251.2.053 – Custeio da Merenda Escolar p/ Ensino Médio
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Uruará-Pá, 02 de janeiro de 2025.

Milena Martini dos Santos
Setor De Planejamento



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF Nº. 34.593.541/0001-92



TERMO DE APROVAÇÃO

Na qualidade de Órgão Demandante aprovo Termo de Referencia cujo objeto e Registro de Preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios a ser utilizado na alimentação escolar de alunos da Rede Municipal de Ensino, referente ao processo administrativo nº9202500002 no município de Uruará/PA.

Nayana Costa Bastos
Fundo Municipal de Educação/FUNDE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF Nº. 34.593.541/0001-9



ANEXO I - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS MÁXIMOS

ITENS	DESCRIÇÃO	EMBALAGEM	UNID.	QUANT.	V. UNIT	TOTAL
1	ACHOCOLATADO - em pó instantâneo, em pó homogêneo, cor marrom claro a escuro. Enriquecido com vitaminas, embalagem primária, própria, fechada a vácuo, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, modo de preparo, data de fabricação, validade e lote visíveis.	Pacotes de 200g ou 400g	kg	9000	15,23	137.070,00
2	AÇUCAR - tipo cristal, granulado, cor clara, e sem umidade e sujidade.	Pacotes 1 ou 2 kg	kg	20000	10,97	219.400,00
3	ALHO 1ª QUALIDADE; De primeira sem réstia, bulbo inteiro, de boa qualidade, firme e intacto, tamanho e coloração uniforme, sem cortes, lesões, perfurações, parasitas e larvas.	Caixas de 10kg	kg	5000	33,68	168.400,00
4	ARROZ BRANCO TIPO 1 - agulhinha, longo, fino, polido, tipo sem glúten, grãos inteiros com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção.	Pacotes de 1 ou 2 kg	kg	50000	6,67	333.500,00
5	AZEITE DE DENDÊ , Azeite de dendê, puro, baixa acidez, embalagem com os dados de identificação e procedência, data de fabricação e prazo de validade. Acondicionado em embalagem lacrada, resistente, limpa e não violada.	Embalagem de 500ml ou 200ml	L	800	27,42	21.936,00
6	BATATA INGLASA - aspecto íntegro e de primeira qualidade, fresco de colheita recente, limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e o transporte.	Embalagem de sacolas tipo rede.	kg	4000	7,82	31.280,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÁ
ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF Nº. 34.593.541/0001-9



7	BISCOITO - Tipo cream cracker, a base de: farinha de trigo / gordura vegetal hidrogenada / açúcar / amido de milho / sal refinado / fermento / leite ou soro / outros, composição nutricional mínima: 12% de proteínas / valor calórico 440 kcal, embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais.	Caixas com 4 ou 8 kg subdivididas em embalagens de 300 a 400g	Kg	10000	13,32	133.200,00
8	BISCOITO - Doce tipo MARIA, a base de: farinha de trigo/ açúcar/ gordura vegetal hidrogenada/ amido de milho/ açúcar invertido/ soro de leite/ sal /fermento químico, embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais.	Caixas com 4 ou 8kg subdivididas em embalagens de 300 a 400g	Kg	10000	10,41	104.100,00
9	BOLO DE TRIGO SIMPLES - Sem cobertura, produto obtido da mistura de farinha de trigo, ovos, óleo vegetal, açúcar, leite integral e fermento químico. Peso mínimo da fatia de 50g	O bolo será entregue inteiro em embalagem plástica e seu peso qualificado em kg	kg	4000	35,09	140.360,00
10	BOLO DE MILHO SEM GLUTEM E SEM LACTOSE - Sem cobertura, produto obtido da mistura de flocão de milho ou milho in natura ou conserva, ovos, óleo vegetal ou leite de coco, açúcar, e fermento químico. Peso mínimo da fatia de 50g	O bolo será entregue inteiro em embalagem plástica e seu peso qualificado em kg	kg	3000	29,46	88.380,00
11	CAFÉ - Torrado e moído 500 gramas de primeira qualidade, embalado á vácuo.	Embalagem de 250g	Kg	200	35,16	7.032,00
12	CARNE BOVINA COM OSSO/CARCAÇA - A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério de Agricultura, contendo na embalagem o SIF, SIE ou SIM.	Peças dianteiras e traseiras inteiriças	Kg	45000	24,97	1.123.650,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPEMA
ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF Nº. 34.593.541/0001-9



13	CEBOLA BRANCA -Bulbo de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	Sacos de nylon, contendo 20 kg	Kg	8000	5,83	46.640,00
14	CENOURA - aspecto íntegro e de primeira qualidade, fresco de colheita recente, limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e o transporte.	Embalagem de sacolas tipo rede.	kg	6000	7,12	42.720,00
15	CHARQUE BOVINO DIANTEIRO , curada, seca, a base de: carne bovina / sal, embalado a vácuo. Livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério de Agricultura, contendo na embalagem o SIF, SIE ou SIM, nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial, endereço do distribuidor, condições de armazenamento. Não será aceito JERKED BEEF.	Embalagem de 500g ou 1 kg, peças dianteiras e traseiras inteiriças.	kg	700	38,42	26.894,00
16	CREME DE LEITE - de primeira qualidade com baixo teor de gordura.	Embalagem de 200g a 1 litro	L	200	18,89	3.778,00
17	FEIJÃO CARIOCA -Tipo1, limpo, extra, 1ª qualidade, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas.	Embalagem de 1 kg	Kg	6000	7,40	44.400,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF Nº. 34.593.541/0001-9



18	FEIJÃO FRADINHO - Tipo1, limpo, extra, 1ª qualidade, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas.	Embalagem de 1 kg	kg	6000	7,46	44.760,00
19	FILE DE FRANGO SEM OSSO - Filé de peito de frango resfriado, com cor, odor e sabor característicos do produto, de boa qualidade, em embalagem transparente à vácuo, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação, validade e lote, carimbo do serviço de inspeção, conforme a legislação.	Produto embalado individualmente com pacotes plásticos 1 kg e em caixas de papelão com 18 ou 20 kg	kg	12000	26,14	313.680,00
20	FLOCOS DE MILHO - FARINHA DE MILHO FLOCADA - Obtido da moagem do grão de milho são, limpo, isento de matéria terrosa e parasita. Não podendo apresentar umidade, fermentação ou ranço. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	Embalagem de 500g	pct	24000	3,01	72.240,00
21	FARINHA DE TRIGO - Farinha de trigo sem fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico, fabricada a partir de grãos de trigo são e limpos. Isentos de matéria terrosa e parasita e em perfeito estado de conservação. Não podendo estar úmida fermentada ou rançosa.	Acondicionada em embalagem de polietileno	kg	3000	5,86	17.580,00
22	COXA E SOBRECOXA - Embalado em sacos de polietileno (saco plástico IGF), constando nome/ marca/peso líquido/carimbo do SIF do estabelecimento	Produto embalado individualmente com pacotes plásticos em caixas de	kg	14000	21,62	302.680,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURA
ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF Nº. 34.593.541/0001-9



	do produtor /etiqueta constando: lote e validade/registro interno do produto/ quantidade do produto/ laudo de laboratório qualificado garantindo a qualidade do produto ofertado, termos de responsabilidade dos fornecedores / produtores respondendo pela qualidade físico-química e sanitária do produto ofertado. Rotulagem, de acordo com a legislação vigente, comprovação de instalação compatível com o produto.	papelão com 15 Kg				
23	LEITE DE COCO - Leite de coco e água. Podendo conter outros ingredientes, desde que permitidos pela legislação, que sejam declarados e que não descaracterizem o produto, ser isento de lactose, açúcar, edulcorantes, colesterol e gordura trans. Produto para uso culinário.	Embalagem de 500mL, 200ml em plástica, com tampa plástica rosqueada.	L	600	14,98	8.988,00
24	LEITE INTEGRAL -leite em pó integral, instantâneo, de origem animal, enriquecido com no mínimo 8 vitaminas e minerais. Isento de gorduras trans. Embalado em embalagem aluminado. No seu rótulo deverá ter informação sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, rendimento, prazo de validade e número de lote e selo de inspeção (SIF).	Embalagem de 200g, 400g ou 1 kg	kg	14000	33,96	475.440,00
25	MAÇÃ NACIONAL - com característica íntegra e de primeira qualidade, limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação para consumo imediato e que lhe permita suportar a manipulação e o transporte. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	Caixa de papelão pesando de 18 a 20 kg	kg	2000	15,07	30.140,00
26	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Com ovos deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de materiais terrosos, parasitos e larvas. Não poderá este fermentada ou rançosa.	Embalagem de 500g	pct	40000	5,41	216.400,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF Nº. 34.593.541/0001-9



27	MARGARINA- Produto industrializado pela hidrogenação de óleos vegetais (80%lipídios), leite pasteurizado e outros produtos, batida até ficar homogênea. Enriquecida de vitaminas, adicionada de sal. apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores.	Embalagem de 500g	kg	200	13,60	2.720,00
28	MILHO PARA CANJICA - Tipo 1 de cor branca, produto dos grãos de milho provenientes da espécie ZeaMays, L, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitos e larvas.	Embalagem de 500g	pct	2000	12,64	25.280,00
29	MISTURA PARA RISOTO DE FRANGO COM LEGUMES COM VITAMINAS, FERRO E ZINCO. Ingredientes: arroz parabolizado, sal, proteína texturizado de soja, legumes desidratados, realça dores de sabor, carne desidratada de frango, extrato de levedura, salsa desidratado, condimentos e corantes.	Embalagem de 1 kg	kg	1000	45,47	45.470,00
30	MISTURA PARA SOPA DE MACARRÃO FRANGO E LEGUMES COM VITAMINAS, FERRO E ZINCO. A base de: farinha de trigo com ferro e ácido fólico/ sal / amido de milho, legumes desidratados, proteína de soja texturizado, gordura de galinha, aromatizante natural de galinha , carne de frango desidratada, vitamina e sais minerais, corante natural de urucum ou outras substâncias permitidas e submetido a processos tecnológicos adequados	Embalagem de 1 kg	kg	1000	30,10	30.100,00
31	MORTADELA DE FRANGO- Carne Mecanicamente Separada De Ave, Gordura De Ave, Pele De Ave, Amido, Água, Proteína De Soja, Miúdos De Ave (Pode Conter Fígado, Moela E/Ou Coração), Sal, Carne De Ave, Açúcar, Alho, Aromatizantes: devidamente registrada e apresentar selo de qualidade.	Embalagem de 400g ou 500g	kg	2000	15,30	30.600,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÁ
ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF Nº. 34.593.541/0001-9



32	ÓLEO DE SOJA - Produto derivado de soja comestível, e refinado rotula com informações nutricionais data de validade e selo de inspeção.	Embalagem pet de 900 ml	L	8000	8,87	70.960,00
33	OVOS - De galinha tamanho médio de variação de peso entre 50 e 55 g de cor branca, classe A sem defeitos, cada dúzia deverá estar acondicionada separada, com registro do ministério da agricultura.	Cuba própria com 30 unid.	unidade	4000	6,31	25.240,00
34	PÃO TIPO HOT DOG - Produto obtido por processamento tecnológico adequado, da massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água, açúcar, sal, gordura. Não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares. O miolo deve ser leve com porosidade regular e coloração clara e uniforme. Não apresentar odor de fermentação e de fumaça. A farinha de trigo empregada na confecção do pão deverá conter para cada 100g de farinha de trigo 4,2 miligramas de ferro e 150 miligramas de ácido fólico.	Embalados em sacos plásticos de BOPP (Polipropileno bi orientado) com 10 ou 20 unidades de 50g cada	Unidade	12000	2,52	30.240,00
35	PÃO DOCE - Tipo massa fina, produto obtido por processamento tecnológico adequado, da massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água, sal, açúcar, gordura. Não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares. O miolo deve ser leve com porosidade regular e coloração clara e uniforme. Não apresentar odor de fermentação e de fumaça.	Caixas monoblocos para alimentos com até 100 unidades	Unidade	12000	1,21	14.520,00
36	PÃO FRANCES - Produto obtido por processamento tecnológico adequado, da massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água, sal, gordura. Não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares. O miolo deve ser leve com porosidade regular e coloração clara e uniforme. Não apresentar odor de fermentação e de fumaça. A	Caixas monoblocos para alimentos com até 100 unidades	Unidade	12000	1,13	13.560,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURA
ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF Nº. 34.593.541/0001-9



	farinha de trigo empregada na confecção do pão deverá conter para cada 100g de farinha de trigo 4,2 miligramas de ferro e 150 miligramas de ácido fólico.					
37	PEITO DE FRANGO - Cortes de peito de frango congelados individualmente, com osso e pele, manipulados em condições higiênicas, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária e com registro no SIF e DIPOA. Deverá conter no máximo 20% de adição de água, apresentar-se com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, excesso de exsudato, partes flácidas com indícios de fermentação pútrida, sem manchas esverdeadas, com ausência de parasitas e sujidades.com rótulo que identifique categoria do produto, prazo de validade, carimbo do serviço de inspeção, conforme a legislação.	Produto embalado individualmente em bandeja ou pacotes plásticos de 1 kg e em caixas de papelão com 18 ou 20 kg	kg	18.000	21,48	386.640,00
38	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - proteína texturizado de soja tipo finha escura .	Embalagem plástica termos soldada com capacidade de 400g	pct	800	29,00	23.200,00
39	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - proteína texturizado de soja tipo grossa, escura .	Embalagem plástica termos soldada com capacidade de 400g	pct	800	26,71	21.368,00
40	QUEIJO TIPO MUSSARELA tipo: mussarela; em barra origem: leite de vaca; embalagem com dados de identificação data de fabricação e de validade e número do lote. Selo de inspeção (SIE).	Embalagem de 4kg fatiada.	kg	200	42,31	8.462,00
41	SAL IODADO DE MESA - Contendo sal iodado não tóxico, com dosagem mínima de 10mg e máxima de 15 mg de acordo com a legislação federal vigente.	Embalagem de 1 kg	kg	8.000	1,55	12.400,00
42	SARDINHA em óleo comestível	Embalagem em lata tipo abre fácil com peso líquido de 125g	und	3.000	5,58	16.740,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÁ
ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF Nº. 34.593.541/0001-9



43	SUCO DE CAJU INTEGRAL - A base de: água / suco de caju concentrado / pasteurizado e homogeneizado. Não deve conter metabissulfito de sódio e benzoato de sódio.	Garrafa pet de 500ml	und	3.000	7,71	23.130,00
44	SUCO DE GOIABA INTEGRAL , a base de: água / suco de goiaba concentrado / pasteurizado e homogeneizado. Não deve conter metabissulfito de sódio e benzoato de sódio.	Garrafa pet de 500ml	und	3.000	7,90	23.700,00
45	VINAGRE DE ALCOOL - Fermento acético álcool, água potável, conservantes, com acidez volátil 4,0 %.v validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega da mercadoria.	Frasco 750ml	und	4.000	4,37	17.480,00
VALOR TOTAL						4.976.458,00

Uruará-Pá, 02 de janeiro de 2025.

Milena Martini dos Santos
Setor De Planejamento